



REFERENDADA

92ª Reunião de 2013,

em 03/07/2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CGRAD – 013/13, DE 22 DE MAIO DE 2013

Aprova *ad referendum*, em grau de excepcionalidade, a titulação de Mestre para a candidatura para o cargo de Coordenador e de Subcoordenador do Curso de Administração do CEFET- MG.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta no processo N°23062.001501/2013-15 e, ainda, a Resolução CEPE - 21/09, de 9 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar *ad referendum*, em grau de excepcionalidade, a titulação de Mestre para as candidaturas do prof. Reginaldo Braga de Souza e do prof. Felipe Dias Paiva para os cargos de Coordenador e de Subcoordenador, respectivamente, do Curso de Administração do CEFET- MG, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução CEPE -21/09, de 9 de julho de 2009.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.

Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro
Presidente do Conselho de Graduação



REFERENDADA

92ª Reunião de 2013,

em 03/07/2013.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 013/13, DE 22 DE MAIO DE 2013

***Aprova ad referendum*, em grau de excepcionalidade, a titulação de Mestre para a candidatura para o cargo de Coordenador e de Subcoordenador do Curso de Administração do CEFET- MG.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta no processo Nº23062.001501/2013-15 e, ainda, a Resolução CEPE - 21/09, de 9 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar *ad referendum*, em grau de excepcionalidade, a titulação de Mestre para as candidaturas do prof. Reginaldo Braga de Souza e do prof. Felipe Dias Paiva para os cargos de Coordenador e de Subcoordenador, respectivamente, do Curso de Administração do CEFET- MG, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução CEPE -21/09, de 9 de julho de 2009.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.

**Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro
Presidente do Conselho de Graduação**



REFERENDADA

92ª Reunião de 2013,

em 03/07/2013.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 013/13, DE 22 DE MAIO DE 2013

Aprova ad referendum, em grau de excepcionalidade, a titulação de Mestre para a candidatura para o cargo de Coordenador e de Subcoordenador do Curso de Administração do CEFET- MG.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta no processo Nº23062.001501/2013-15 e, ainda, a Resolução CEPE - 21/09, de 9 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar *ad referendum*, em grau de excepcionalidade, a titulação de Mestre para as candidaturas do prof. Reginaldo Braga de Souza e do prof. Felipe Dias Paiva para os cargos de Coordenador e de Subcoordenador, respectivamente, do Curso de Administração do CEFET- MG, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução CEPE -21/09, de 9 de julho de 2009.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.

**Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro
Presidente do Conselho de Graduação**